



PORTARIA NORMATIVA GDG/CEFET-MG Nº 40, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Altera unidades organizacionais não regimentais subordinadas à Diretoria de Graduação e dá outras providências

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e considerando: i) o disposto na Resolução CD nº 12, de 8 de abril de 2020; ii) as áreas de competência da Diretoria de Graduação, estabelecidas no inciso III do art. 10 da Resolução CD nº 12, de 8 de abril de 2020; e iii) necessidade de vigência imediata, tendo em vista a migração da Comissão Própria de Avaliação da Diretoria de Graduação para a Diretoria de Governança e Desenvolvimento Institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Criar as seguintes unidades da área finalística da Instituição, subordinadas à Diretoria de Graduação:

I - Coordenação de Acompanhamento e Desenvolvimento da Graduação (CADG);

II - Coordenação de Avaliação e Regulação da Graduação (CAVG); e

III - Coordenação de Inovação e Fomento da Graduação (CIFG);

§ 1º As unidades de que trata o **caput** são classificadas como unidades organizacionais não regimentais e administrativas, nos termos da Resolução CD nº 12, de 8 de abril de 2020.

§ 2º As unidades de que trata o **caput** funcionarão nas dependências físicas do **Campus** Nova Suíça - Belo Horizonte, em locais a serem estabelecidos pela Diretoria de Graduação.

Art. 2º As áreas de competências das unidades organizacionais instituídas no art. 1º são assim definidas:

I - Coordenação de Acompanhamento e Desenvolvimento da Graduação é a unidade responsável por implementar as políticas pedagógicas da graduação, bem como planejar, desenvolver, coordenar, acompanhar, executar e avaliar as ações voltadas ao desenvolvimento acadêmico e aprimoramento dos cursos de graduação no âmbito da Instituição;

II - Coordenação de Avaliação e Regulação da Graduação é a unidade responsável por implementar as políticas de avaliação e regulação da graduação, bem como planejar, desenvolver, coordenar e executar ações de regulação, acompanhamento e avaliação sistemática dos cursos de graduação no âmbito da Instituição; e

III - Coordenação de Inovação e Fomento da Graduação é a unidade responsável por implementar a política de inovação e fomento à graduação, bem como por planejar, desenvolver, coordenar, executar e avaliar ações de estímulo ao desenvolvimento acadêmico, científico, cultural, humanístico e profissional dos alunos de graduação.

Art. 3º Os gestores das unidades organizacionais instituídas no art. 1º, responsáveis pelo cumprimento das competências da respectiva unidade, serão designados para exercerem a atividade de Coordenador.

Parágrafo único. Os gestores das unidades de que trata o art. 1º farão jus à Função Gratificada FG-01.

Art. 4º A Diretoria de Graduação estabelecerá por meio de Portarias específicas, ou atos equivalentes, as atribuições dos responsáveis pelas suas unidades.

Parágrafo único. As atribuições dos responsáveis pelas unidades de que trata o **caput** serão, necessariamente, mais restritas que as atribuições do gestor da unidade hierarquicamente superior.

Art. 5º Revogar a Portaria DIR nº 255, de 20 de abril de 2020.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 03/01/2024 11:02)
CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matricula: 1218048

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **40**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão: **29/12/2023** e o código de verificação: **aa700756a0**